



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PAULA FREITAS – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

COMDIPI

Sumário

IDENTIFICAÇÃO	03
APRESENTAÇÃO	05
INTRODUÇÃO	05
MARCO REFERENCIAL- PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS	06
SÍNTESE DA POLITICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO IDOSO	08
ÊNFASE: ESTATUTO DO IDOSO	11
PRINCÍPIOS	12
DIRETRIZES	13
MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO	16
Aspectos Sociodemográficos	18
Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)	19
METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	20
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20
Objetivo Geral	20
Objetivos Específicos	21
EIXOS ESTRATÉGICOS	21
QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES	22
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	27
RESULTADOS ESPERADOS	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
ANEXO I	29
REFERÊNCIAS	31



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO

Município: Paula Freitas

Porte populacional: pequeno porte

Responsáveis pela elaboração:

NOME	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	VINCULO	REPRESENTAÇÃO
Sonia Froelich	Pós graduada	Professora	Concursada	Gestão da Secretaria de assistência social.
Deise Cristina Rabuske Schelenz	Pós-graduada	Assistente Social	Concursada	CRAS
Greicy Soares Padilha	Pós-graduada	Psicóloga	Concursada	CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Sebastião Algacir Dalpra

Mandato: 2022-2025

Endereço da Prefeitura: Avenida Agostinho de Souza, 640 CEP: 84630-000

Telefone: (42) 3562 1212

Site: <http://paulafreitas.pr.gov.br/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal da Assistência Social

Responsável: Marlene dos Santos Dalpra

Telefone: (42) 3562 1295

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Número da Lei de Criação: nº 1.161/2011



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Data de Criação: 23 de agosto de 2011

Endereço COMPIDI: Rua Agostinho de Souza, 85 / Paula Freitas – PR

CEP: 84.630-000

Telefone: (42) 3562 1212

E-mail: fortalecimentodevinculoss@gmail.com

Nome do Presidente: Nadir Fabiani Leonardi

Nome do secretário executivo: Sonia Froelich

Número total de membros: 8 titulares e 8 suplentes

MEMBROS - GOVERNAMENTAL

Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade	Tempo de mandato
Deise Cristina Rabuske Schelenz	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Greicy Soares Padilha	Secretaria de Assistência Social	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023
Elaine Juceli de Oliveira Pscheiat	Secretaria Municipal de Educação	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Franciely Kovalhuki Hermann	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023
Maria Rosemeide Kimita	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Lucas Fenker	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023
Felipe Joly da Cruz	Secretaria Municipal de Finanças	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Luiz Sergio Oleksichen	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023

MEMBROS – NÃO GOVERNAMENTAL

Nadir Fabiani Leonardi	Associação da Terceira Idade – Grupo da Saudade	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Oksana Petriw	Associação da Terceira Idade – Grupo da Saudade	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023
Marli Peterhans	Lar Espirita Mensageiros da Paz	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Carlos Alberto Loth	Lar Espirita Mensageiros da Paz	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023
Joceline Mendes Carneiro	APMF- Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Jonasmara Pereira	APMF – Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Maria Goreti F. dos Santos Kovalchuk	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular	18/01/2022 a 18/01/2023
Heliana Franco Teixeira	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Suplente	18/01/2022 a 18/01/2023

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paula Freitas (CMDCI) apresenta o Plano Municipal das Políticas de Atenção à Pessoa Idosa para o período de 2017 a 2020, objetivando promover a proteção integral da pessoa idosa.

Para elaboração deste documento, foram consideradas as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), Lei Federal nº 8.842/94, Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI), Lei Estadual nº 11.863/97, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDCI), Lei Municipal nº 10.741 de 11 de outubro de 2013 e as propostas e relatórios das conferências realizadas no município nas datas: 1º) 31 de outubro de 2006, 2º) 15 de abril de 2008, 3º) 13 de julho de 2010 e 4º) 25 de junho de 2015.

Portanto, o Plano retrata a realidade e os interesses do Município em relação a prioridade de tratamento dirigido a pessoa idosa.

O município de Paula Freitas através de uma comissão intersetorial do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa CMDI em acordo com o executivo municipal, com apoio das secretarias municipais, todos juntos integrados para a elaboração do Plano Municipal da pessoa idosa que trará ações e resultados daqui para frente relevante a população idosa do município.

INTRODUÇÃO

A elaboração deste plano é destinada a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Paula Freitas, tem o compromisso de ofertar prioridade a população idosa de Paula Freitas.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

O Plano Municipal de Políticas da Pessoa Idosa é resultado de um grande processo participativo e da elaboração conjunta envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada.

As propostas recebidas de todos os envolvidos contribuíram para a elaboração do Plano a realidade do Município bem como aos princípios do Estatuto do Idoso.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes que será transformada em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Município e por todos que promovem proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

MARCO REFERENCIAL

PRINCÍPIOS E PRESUPPOSTOS LEGAIS

O primeiro marco de conquistas relacionadas aos direitos das pessoas idosas ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nesse documento, afirma-se que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não deve haver distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, política, riqueza ou de qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos dos idosos: “ Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle”.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, lei fundamental e suprema do Estado, declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade. Vale ressaltar que o legislador constituinte inovou ao estabelecer direitos à pessoa idosa, até então não previstos em outro texto constitucional.

Alguns artigos da Carta Magna referentes à idade merecem destaque:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- **Artigo 3º, inciso IV** – Dispõe que o objetivo fundamental do Estado é “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.
- **Artigo 7º, inciso XXX** – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”.
- **Artigo 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea “b”** – Faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.
- **Artigo 201** – Salaria que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).
- **Artigo 203** – Afirma que “a Assistência Social será prestada a quem dela precisar independentemente de contribuição à seguridade social”. E relaciona, entre seus objetivos, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura, também, “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.
- **Artigo 229** – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores tem o dever de ajudar a amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.
- **Artigo 230** – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado, têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).

Após a promulgação da Constituição de 1988, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, entre elas citam-se: o Código de Defesa do



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993), a Política Nacional do Idoso, (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006). No âmbito do Estado do Paraná, foi aprovada a Política Estadual do Idoso (1997), e em âmbito municipal temos as seguintes legislações: Lei nº 1161/2011 de 23 de agosto de 2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, complementada pela Lei nº 1400/2016 de 23 de agosto de 2016, que dispõe sobre o fundo municipal de direitos da pessoa idosa; o projeto de Projeto de Lei nº 10/2017 de 03 de maio de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal da Terceira Idade, estando este sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A seguir, estão descritos alguns dados e reflexões sobre a Política Nacional, o Estatuto do Idoso e a Política Estadual do Idoso.

SÍNTESE DA POLÍTICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO IDOSO

Uma das maiores conquistas culturais de um povo em seu processo de humanização é o envelhecimento de sua população, refletindo uma melhoria das condições de vida. De acordo com projeções das Nações Unidas (Fundo de Populações) “uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, e estima-se um crescimento para 1 em cada 5 por volta de 2050”. (...) Em 2050 pela primeira vez haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos. Em 2012, 810 milhões de pessoas têm 60 anos ou mais, constituindo 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de dez anos e mais que duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global”. Neste cenário destaca-se a feminilização da velhice.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
 CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
 PAULA FREITAS - Estado do Paraná
 E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
 www.paulafreitas.pr.gov.br

	2000		2010		2020	
	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina
Proporção de população idosa (60 e mais)	7,8%	9,3%	8,4%	10,5%	11,1%	14,0%
<i>Proporção da população</i>						
<i>Grupos de idades</i>						
60-64	46,8%	53,2%	46,4%	53,6%	45,6%	54,4%
65-69	45,8%	54,2%	45,2%	54,8%	44,5%	55,5%
70-74	44,8%	55,2%	43,2%	56,8%	42,8%	57,2%
75-79	43,9%	56,1%	40,2%	59,8%	39,9%	60,1%
80 ou mais	39,9%	60,1%	34,7%	65,3%	33,8%	66,2%
População idosa	6.533.784	8.002.245	7.952.773	10.271.470	11.328.144	15.005.250

Segundo os dados do IBGE o número de idosos dobrou nos últimos 20 anos no Brasil, a tendência de envelhecimento da população brasileira cristalizou-se mais uma vez. Os idosos - pessoas com mais de 60 anos - somam 23,5 milhões dos brasileiros, mais que o dobro do registrado em 1991, quando a faixa etária contabilizava 10,7 milhões de pessoas. Na comparação entre 2009 (última pesquisa divulgada) e 2011, o grupo aumentou 7,6%, ou seja, mais 1,8 milhão de pessoas. Há dois anos, eram 21,7 milhões de pessoas.

NÚMERO DE IDOSOS CRESCE 55% EM 10 ANOS E REPRESENTAM 12% DA POPULAÇÃO



No Brasil identificam-se Marcos Legais Nacionais que favoreceram o percurso de amadurecimento sobre a questão do envelhecimento: a Constituição Federal de 1988 e a Política Nacional do Idoso, estabelecida em 1994 (Lei 8.842). Na década de 1990, no âmbito do Governo Federal, instituíram-se programas de benefícios que foram ampliados significativamente pelo Programa



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Bolsa Família (2004), com uma cobertura social que atende, com pelo menos um benefício, 8 de cada 10 pessoas idosas no Brasil. Nos últimos anos as instituições governamentais brasileiras, organismos da sociedade civil e movimentos sociais conquistaram uma gama de leis, decretos, propostas e medidas que estabelecem direitos voltados para a pessoa idosa, referenciados pelas diretrizes internacionais (Plano de Ação internacional para o Envelhecimento). Contabilizam-se conquistas democráticas importantes, como a criação do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) em 2002 e a elaboração e publicação do Estatuto do Idoso em 2003, que regulamenta os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Entre os anos de 2006 e 2011 foram realizadas, no Brasil, três Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa que contaram, de forma progressiva, com uma expressiva participação da sociedade civil e do governo.

A Lei nº 8.842, que instituiu a Política Nacional do Idoso – PNI, foi sancionada em 4 de janeiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996. Ela assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. Objetiva, igualmente, atender às necessidades básicas da população idosa no tocante à educação, saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social, previdência e justiça.

A referida lei cumpre sua missão, quando atribui competências a órgãos e entidades públicos, sempre de forma alinhada às suas respectivas funções. Ela determina que cada Ministério, de acordo com suas competências, elabore proposta orçamentária, visando ao financiamento de programas compatíveis e integrados (inter e intraministeriais) voltados às pessoas idosas, e promova cursos de capacitação, estudos, levantamentos e pesquisas relacionadas à temática da velhice e envelhecimento, em suas múltiplas dimensões.

A PNI institui várias modalidades de atendimento à pessoa idosa, entre elas os Centros de Convivência, os Centros de Cuidados Diurno, os Hospitais-Dia e os Centros-Dia, as Casas-Lares, as Oficinas Abrigadas de Trabalho e os



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

atendimentos domiciliares. Ela, ainda, pontua que a atenção à pessoa idosa deve ser feita por intermédio da família, em detrimento à internação em Instituições de Longa Permanência – ILPI's.

Por outro lado, a Política Estadual do Idoso, instituída no Paraná pela Lei nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, mantém a mesma redação da PNI e cria o Conselho Estadual do Idoso CEDI/PR, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa do idoso, vinculando à Secretaria de Estado responsável pela execução da política estadual de defesa dos direitos do idoso. Atualmente, o CEDI/PR encontra-se vinculado à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Em 2010, mais um passo foi dado para reforçar a Política Estadual dos Direitos das Pessoas idosas com a aprovação da Lei nº 16.732/10 que criou o Fundo Estadual da Pessoa Idosa, regulamentada pelo Decreto nº 9118/10. Entretanto, foi em 2013 que a Resolução nº 04 – CEDI/PR, de 25 de outubro de 2013, regulamentou a captação, a destinação e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual – FIFAR/PR, tornando possível a efetivação de ações via Fundo, com deliberação do Conselho e execução do órgão gestor, que é a Secretaria a que se encontra vinculado. Assim, o Fundo é um instrumento de natureza contábil, com a finalidade de capacitação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido voltados à pessoa idosa, no âmbito do Estado do Paraná.

No âmbito municipal contamos atualmente com o Programa Municipal da Terceira Idade, regulamentado pelo Projeto de Lei nº 10/2017 de 03 de maio de 2017. Estando este sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÊNFASE: ESTATUTO DO IDOSO

O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todos as pessoas, a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também deveres e medidas de



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

punição. Esse documento configura-se no texto legal de maior potencial, no que se refere à proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa, e foi aprovado em 2003, mais de 20 anos após a resolução da ONU, que, em 1982, realizou a 1ª Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, cujo resultado foi a produção do Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento (ONU, site oficial).

No âmbito nacional, o Estatuto do Idoso é uma Lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos têm os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.

Para corroborar esse dado, diversas pesquisas indicam que, em determinadas famílias, a renda da pessoa idosa, ainda que defasada pela aposentadoria, constitui-se no principal rendimento familiar; outras pesquisas também indicam que é na família que o cuidado com a pessoa idosa, vem sendo negligenciado, e seus direitos violados por toda a espécie de violências, desde as verbais, até as físicas, conforme dados do Disque Idoso Paraná sobre os quais serão feitas referências mais adiante.

Em decorrência do contexto verificado, e para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com as famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer em envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população. Às demais instâncias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias envelhecimento.

PRINCÍPIOS

No artigo 2º da Política Estadual do Idoso, Lei nº 11.863/97, informa-se as diretrizes, as quais serão executadas sob o parâmetro dos seguintes princípios:

- I. O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

- II. A divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;
- III. O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. O direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivas através desta política;
- V. O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- VI. A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;
- VII. A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;
- VIII. O estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;
- IX. A descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

DIRETRIZES

O Artigo 3º, da Lei nº 11.863/97, estabelece que a implantação da política estadual do idoso é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I – Na área da Promoção e Assistência Social:

- a) A prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- b) O estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
 - c) A promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
 - d) O planejamento, a coordenação, a supervisão o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
 - e) A priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
 - f) O desenvolvimento de outras ações que se fizeram necessárias na área.

II – Na área da Saúde:

- a) A garantia do idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) A prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
- c) A adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores SUS;
- d) A elaboração de normas de serviços geriátricos;
- e) O oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgão de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
- f) A adequação dos serviços de saúde do Município para o atendimento e tratamento do idoso;
- g) Outras atividades que se fizerem necessárias na área;

III – Na área da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- a) O desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- b) O desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- c) A garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito municipal;
- d) A promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;
- e) A valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- f) O incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

IV – Na área do Trabalho:

- a) A garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b) A criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;
- c) A criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;

V – Na área da Habitação e Urbanismo:

- a) A destinação, nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetido previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos envolvidos, na modalidade de casas, lares e condomínios da 3ª idade;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- b) A garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;
- c) O direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades do idoso;

VI – Na área da Justiça:

- a) A promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;
- b) A informação à pessoa idosa respeito da legislação pertinente à área da Justiça;
- c) A prestação dos serviços de advocacia gratuita ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à justiça;
- d) A eliminação, por meio dos mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação ao idoso;
- e) O estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e da cidadania do idoso;
- f) O dever de todo o cidadão em denunciar às autoridades competentes qualquer procedimento de negligência ou de respeito aos direitos do idoso;

MARCO SITUACIONAL – DIAGNÓSTICO

Características gerais do Município

No final do século XX, a região era conhecida por “Estácios”, devido à existência de um porto fluvial às margens direita do Rio Iguaçu, conhecido como “Porto dos Estácios”, pois em 1871, instalou-se à margem esquerda do Rio Macacos, afluente do Rio Iguaçu, o cidadão Manoel Estácio de Paula, sendo o primeiro habitante da região. Mais tarde com a construção da estrada de ferro,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

São Paulo/Rio Grande (SPRG) e posteriormente denominada Rede Viação Paraná/Santa Catarina (RVPSC), construiu-se uma estação ferroviária, inaugurada em 26 de fevereiro de 1905, com o nome de Paula Freitas, em homenagem ao ilustre engenheiro civil, Dr. Antônio de Paula Freitas, especialista em estrada de ferro.

O processo de desenvolvimento de colonização, não se deu somente por gaúchos e catarinenses, visto que a região recebeu um grande fluxo heterogêneo de pioneiros que a partir da década de 20, passaram a fixar-se na terra, construindo as primeiras glebas, as primeiras famílias e efetivamente um povoado. E, entre as primeiras famílias, cita-se: Estácios, Marés de Souza, Gasparin, Lara, Cordeiro, Marques, Afonso, Bueno, Schwartz, Gabardo, Hermann e outras tantas que transformaram a região em um dos baluartes civilizatórios do sertão paranaense.

Em divisões territoriais datadas em 31 de dezembro de 1936 e 13 de dezembro de 1937, figura no município de União da Vitória, chamado por distrito de Carazinho. Pelo decreto-lei estadual n° 6667, de 31 de março de 1938, o distrito de Carazinho passou a denominar-se Estácios. Pelo decreto-lei estadual n° 7573, de 20 de outubro de 1938, o distrito Estácios tomou o nome de Paula Freitas. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Estácios (ex-Carazinho), figura no município de União da Vitória. Assim, permanecendo em divisão territorial datada de 1 de julho de 1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Paula Freitas, pela Lei Estadual n° 4788, de 29 de novembro de 1963, desmembrado do município de União da Vitória. Sede no antigo distrito de Paula Freitas. Constituído de distrito sede. Instalado em 08 de dezembro de 1964.

TABELA 1 – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2022

HISTÓRICO	INFORMAÇÕES
Origem do município - desmembramento	União da Vitória
Data de instalação do município ⁽¹⁾	08/12/1964



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Data de comemoração do município	08 de dezembro
----------------------------------	----------------

FONTE: IPARDES

(1) Data em que o município foi instalado, independente da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei.

Em divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

TABELA 2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – 2022

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÕES
Número de Distritos Administrativos	1
Nome dos Distritos Administrativos	Paula Freitas
Comarca a que pertence	União da Vitória

Paula Freitas localiza-se na região sul do Paraná. Seus limites são: norte, nordeste e leste com Paulo Frontin; sudeste, sul e sudoeste com estado de Santa Catarina e oeste e noroeste com União da Vitória. **Área total:** 429.013 km² (mapa do município no anexo I); **Rodovias:** BR 476, BR 153; **Abrangências:** Paula Freitas está incluída na área de abrangência da 6ª Regional de Saúde, que envolve nove municípios: com sede em União de Vitória. **Distâncias:** a 20 km de distancias de União da Vitória, e 223,85 km de Curitiba.

TABELA 3 – AREA TERRITORIAL E DISTANCIA DA CAPITAL – 2022

TERRITÓRIO	VALOR	UNIDADE
Área territorial	429,13	Km ²
Distancia da sede municipal a capital	223,85	Km ²

Aspectos Sociodemográficos:

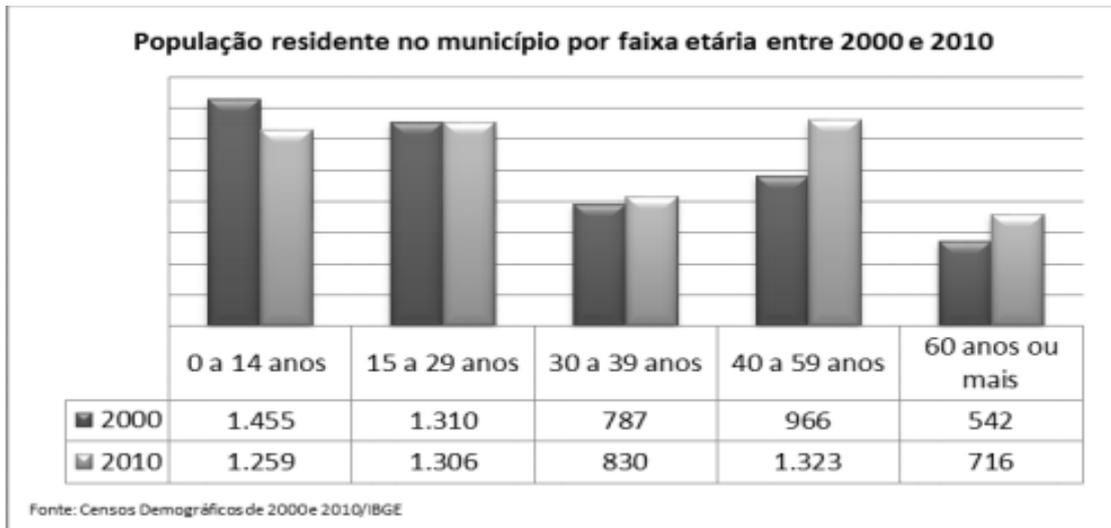
Segundo os dados censitários realizados pelo IBGE no ano de 2010 é possível identificar que a população residente no município de Paula Freitas/PR



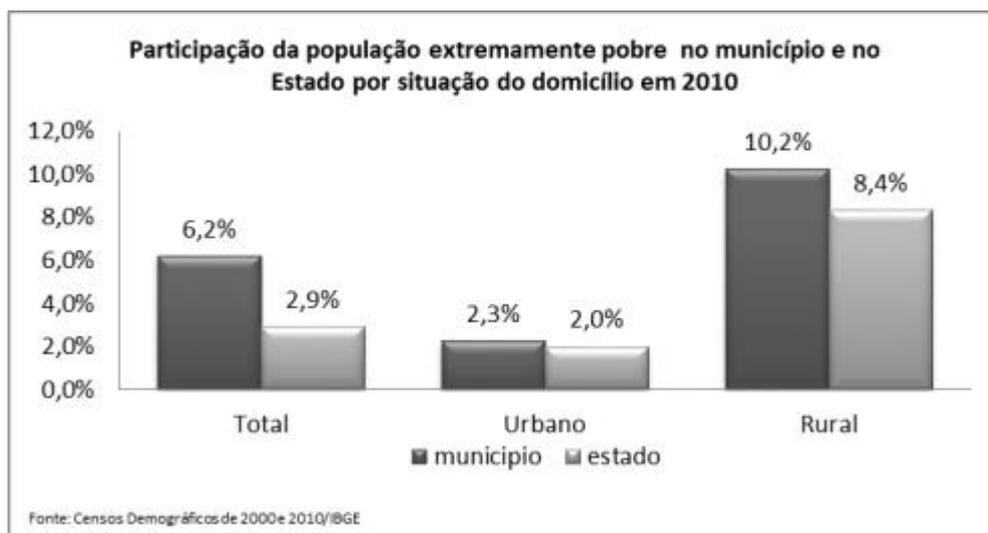
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
 CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
 PAULA FREITAS - Estado do Paraná
 E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
 www.paulafreitas.pr.gov.br

na faixa etária de 60 anos ou mais exibiu crescimento populacional entre os anos de 2000 a 2010.



Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 6,2% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (10,2% da população na extrema pobreza na área rural contra 2,3% na área urbana).



Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC):



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

O BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, o benefício garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal por pessoa da família é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo. Segue tabela com o nº de beneficiários do BPC no Município de PAULA FREITAS:

Indicador	Dados
Idosos beneficiários do BPC	15
Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	29

Data de referência: setembro de 2017

Fonte: Matriz de Informações Sociais/MDSA

METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O Município de Paula Freitas, que já realizou quatro Conferências dos Diretos da Pessoa Idosa, deverá organizar a sua V Conferência, em 2018. Para tanto, aguardará deliberação do Conselho Nacional.

Em cada uma delas estiveram presentes representantes municipais e estaduais, com seus Delegados, legitimamente constituídos, a fim de defender as demandas locais e regionais mais importantes para o segmento, elaborando as deliberações, os eixos e as propostas a serem cumpridos pela Federação, pelo Estado e pelos Municípios.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Objetivo geral

O Plano Municipal da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos Municipais, afim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender a pessoa idosa no que tange o acesso aos direitos que lhe são inerentes, bem como, proporcionando-lhe de maneira adequada a promoção ao processo de envelhecimento de forma digna, saudável, participativa e com inclusão e promoção social no Município de Paula Freitas.

Objetivos específicos

- I. Sensibilizar o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a importância da construção e do fortalecimento de uma rede de atenção, com serviços e ações, de forma a assegurar os direitos da pessoa idosa.
- II. Fornecer instrumentos gerenciais, subsídios teóricos, formação e orientações técnicas aos gestores municipais para o fortalecimento da rede de atendimentos à pessoa idosa e para a ampliação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo
- III. Garantir a formação permanente de profissionais que atuam direta ou indiretamente na atenção à pessoa idosa, oferecendo capacitação e materiais de apoio sobre a temática do envelhecimento com foco em suas múltiplas dimensões.
- IV. Promover condições para a inclusão produtiva da população idosa, principalmente da que se encontra em situação de vulnerabilidade social, apoiando iniciativas de complementação de renda e desenvolvimento políticas de acesso à requalificação profissional.

EIXOS ESTRATÉGICOS

Este Plano Municipal voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em alguns eixos estratégicos como: Promoção e Assistência Social, Saúde, Educação, cultura, esporte e lazer, Trabalho, Habitação e Urbanismo, Justiça.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

O Plano de Ação está separado em um quadro descritivo. O objetivo deste plano é de atingir a garantia do direito da pessoa idosa com as ações que contemplem o que será desenvolvido para alcançar o objetivo proposto.

1. Promoção e Assistência social

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1. Realização de palestras e encontros nas comunidades, para mobilização e orientação acerca da oferta de serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios que compõem a política de Assistência Social no âmbito municipal.	1.1. Mobilizar a sociedade local sobre a Política de Assistência Social, a Rede de Serviços Socioassistenciais com enfoque na prevenção de situações de riscos, por meio da aquisição e desenvolvimento das potencialidades de seus usuários.	Abranger todo o município.	Secretaria da Assistência Social e CRAS.	2022 - 2025	Fundo da Assistência Social	Maior esclarecimento sobre a rede de atendimento socioassistencial do município e a efetiva participação dos usuários na elaboração e execução das políticas públicas.
2. Divulgação de informações sobre o Benefício de Prestação Continuada	2.1. Elaborar material gráfico sobre o BPC e demais benefícios socioassistenciais	2.2. Distribuir a Cartilha da Pessoa Idosa em	Secretaria da Assistência Social.	2022 - 2025	Fundo da Assistência Social.	Maior esclarecimento a cerca do BPC, de suas formas de acesso e



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
 CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
 PAULA FREITAS - Estado do Paraná
 E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
 www.paulafreitas.pr.gov.br

(BPC) e benefícios socioassistenciais, por meio de rádio, cartilhas, panfletos e outros.		100% dos equipamentos públicos, comércio e afins.				autonomia do usufruto de tal benefício pelo usuário contemplado.
3. Implementar o Centro de Convivência	Mobilização do público alvo e seus familiares para participação.	Fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situação de risco social.	Secretaria de Assistência Social e CRAS.	2022 - 2025	Recursos Próprio e Fundo da Assistência Social.	Fortalecimento dos vínculos; Prevenção a situações de riscos sociais, exclusão e isolamento, bem como garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia no processo de envelhecimento saudável.

2. Saúde

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realização de palestras específicas para divulgação das campanhas vacinação, hiperdia, e outras se forem necessárias.	Mobilização de toda a comunidade.	Abranger todo o município.	Secretaria da Saúde.	2022 - 2025	Recursos do Município	Qualidade de vida.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
 CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
 PAULA FREITAS - Estado do Paraná
 E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
 www.paulafreitas.pr.gov.br

Fornecimento de próteses dentárias, aparelhos auditivos e óculos para os idosos.	Atendimento no UBS e nas Redes de Atenção de Saúde Bucal	Abranger todo o município.	UBS	2022 - 2025	Orçamento do Município.	Qualidade de vida.
Ampliar a oferta e reduzir prazos para a realização de consultas especializadas em todas as áreas da saúde.	Realizar estudo da oferta e demanda de consultas para pessoas idosas.	Abranger todo o município	UBS	2022 - 2025	Orçamento Estadual e Municipal	Melhoria do atendimento especializado.
Ampliação do fornecimento de fraldas, cadeiras de rodas, andadores, muletas, aparelhos de inalação e de HGT e demais objetos que auxiliam a população idosa do município.	Articular entre as três esferas, recursos e suporte para a aquisição dos mesmos, ou seja, elaborar projetos para o Ministério da Saúde.	Abranger todo o município.	UBS	2022 - 2025	Orçamento Federal, Estadual e Municipal.	Qualidade de vida.
Ampliar o atendimento à Saúde Mental do Idoso no âmbito de profissional e de tratamento.	Realizar o estudo diagnóstico quanto a realidade da população idosa.	Abranger todo o município.	UBS	2022 - 2025	Orçamento Estadual e Municipal	Qualificar o atendimento à Saúde Mental do Idoso.

3. Educação, Cultura, Lazer e Esporte

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Promoção da inclusão digital e tecnologia da	Participação de universidades e universitários.	Abranger todo o município.	Secretaria de Educação	2022 - 2025	Fundo Municipal	Promover o envelhecimento ativo e participativo.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
 CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
 PAULA FREITAS - Estado do Paraná
 E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
 www.paulafreitas.pr.gov.br

<p>pesoa idosa por meio de Centros de Educação em informática.</p>						
<p>Criação de grupos de dança étnicos (ucraniano, polonês, etc).</p>	<p>Divulgar através de campanhas mobilizando a comunidade.</p>	<p>Abranger as comunidades do interior.</p>	<p>Secretaria da Cultura</p>	<p>2022 - 2025</p>	<p>Fundo Municipal</p>	<p>Promover o envelhecimento ativo e participativo.</p>
<p>Ampliação de academia da saúde nos bairros e ampliação de atendimento profissional nas mesmas.</p>	<p>Estimular a utilização das academias públicas pelas pessoas idosas.</p>	<p>Atingir a população das comunidades de interior.</p>	<p>Estado e Secretaria de Esportes.</p>	<p>2022 - 2025</p>	<p>Recurso Estadual e Municipal.</p>	<p>Melhorar qualidade de vida.</p>

4. Trabalho

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
<p>Inclusão digital dos aposentados/ pensionistas, e aprimoramento no município, de um espaço denominado "Espaço Cidadão – TELECENTRO".</p>	<p>Promover a capacitação dos segurados da PARANÁ PREVIDÊNCIA no uso da tecnologia de informação.</p>	<p>Estender da cidade até o interior.</p>	<p>Fundo municipal do Idoso</p>	<p>2022 - 2025</p>	<p>Orçamento municipal</p>	<p>Maior conexão e atualização das pessoas idosas na era digital.</p>
<p>Mobilização dos funcionários que atuam nos serviços públicos a cerca da realização de atendimento prioritário, bem</p>	<p>Repassar informações referentes à Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e do Estatuto do Idoso,</p>	<p>100% dos agentes capacitados para prestar atendimento de</p>	<p>Fundo municipal do Idoso</p>	<p>2022 - 2025</p>	<p>Orçamento municipal</p>	<p>Melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas.</p>



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
 CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
 PAULA FREITAS - Estado do Paraná
 E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
 www.paulafreitas.pr.gov.br

como para a execução das referidas políticas públicas determinadas pelo Estatuto do Idoso.	a fim de promover a preparação dos agentes públicos para a realização do atendimento humanizado às pessoas idosas.	forma igualitária no âmbito Municipal.				
--	--	--	--	--	--	--

5. Habitação e urbanismo

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Criar mecanismos que viabilizem o repasse de subsídio Municipal para a manutenção de moradias das pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social conforme prévia avaliação das Secretárias responsáveis.	Subsidiar a manutenção de moradias às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.	Abranger todo o município igualmente.	Secretaria de Urbanismo/Secretaria de Habitação.	2022 - 2025	Orçamento Municipal	Moradia digna para as pessoas idosas em vulnerabilidade social..
Realização de projetos de acessibilidade que contemplem às pessoas idosas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência, em vias públicas.	Urbanização e calçadas.	Abranger todo o município.	Secretaria de Urbanismo	2022 - 2025	Orçamento Municipal	Melhoria da mobilidade da pessoa idosa bem como na melhoria de qualidade de vida.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
 CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
 PAULA FREITAS - Estado do Paraná
 E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
 www.paulafreitas.pr.gov.br

6. Justiça

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Divulgação dos direitos da pessoa idosa, no que se refere a sua prioridade na tramitação de processos e procedimentos, e na execução dos atos e diligências judiciais, em qualquer instância.	Realização de campanha sobre o tema.	Distribuição de 1.000 folders e cartazes.	Jurídico	2022 - 2025	Orçamento Municipal	Referidos direitos efetivados.
Realização de campanhas informativas e educativas sobre a violência contra a pessoa idosa.	Realizar campanha anualmente, no dia 15 de junho, no Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.	Distribuição de cartazes e folders	Conselho Municipal do Idoso	Anual	Orçamento municipal	Diminuir os índices de violência contra a pessoa idosa

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a sociedade civil, entidades, órgãos públicos e demais interessados, bem como a Secretaria a qual está vinculada a Política para a Pessoa Idosa, pelo Ministério Público e pela sociedade em geral.

RESULTADOS ESPERADOS



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, são esperados a curto, médio e longo prazo os seguintes resultados:

- Instrumentalização de gestores em nível Municipal para a atuação qualificada junto ao público idoso.
- Criação e fortalecimento da rede de atendimento do município de Paula Freitas em atenção a pessoa idosa.
- Interação do poder público Municipal para apoiar as ações municipais voltadas a pessoa idosa.
- Mobilização da sociedade civil para a defesa e a promoção dos direitos da pessoa idosa materializando o envolvimento no processo de envelhecimento de forma saudável e digna.
- Geração de possibilidades e oportunidades de inclusão e de reconhecimento da pessoa idosa nas áreas do trabalho, na participação social e política como agente transformador da realidade local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tendência de envelhecimento populacional é inegável, mas não se pode inferir que isso seja necessariamente um reflexo somente de maior qualidade de vida e saúde. A diminuição da natalidade que provoca um estreitamento da base da pirâmide etária ano a ano deverá num futuro próximo tornar a participação social das pessoas idosas mais significativa, o que trará também consequências diretas na organização econômica da sociedade, além de impor enormes desafios aos setores produtivos, previdência social, saúde e educação.

No entanto é possível constatar que ocorreram melhorias em diversas áreas como saúde e assistência social, bem como da efetivação da garantia dos direitos da pessoa idosa.

Por fim, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresenta um resultado do consenso entre governo e sociedade civil organizada, colocando propostas concretas para que as pessoas idosas desfrutem de um envelhecimento ativo, e uma qualidade de vida com mais saúde e liberdade.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I

MAPA DA CIDADE DE PAULA FREITAS



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

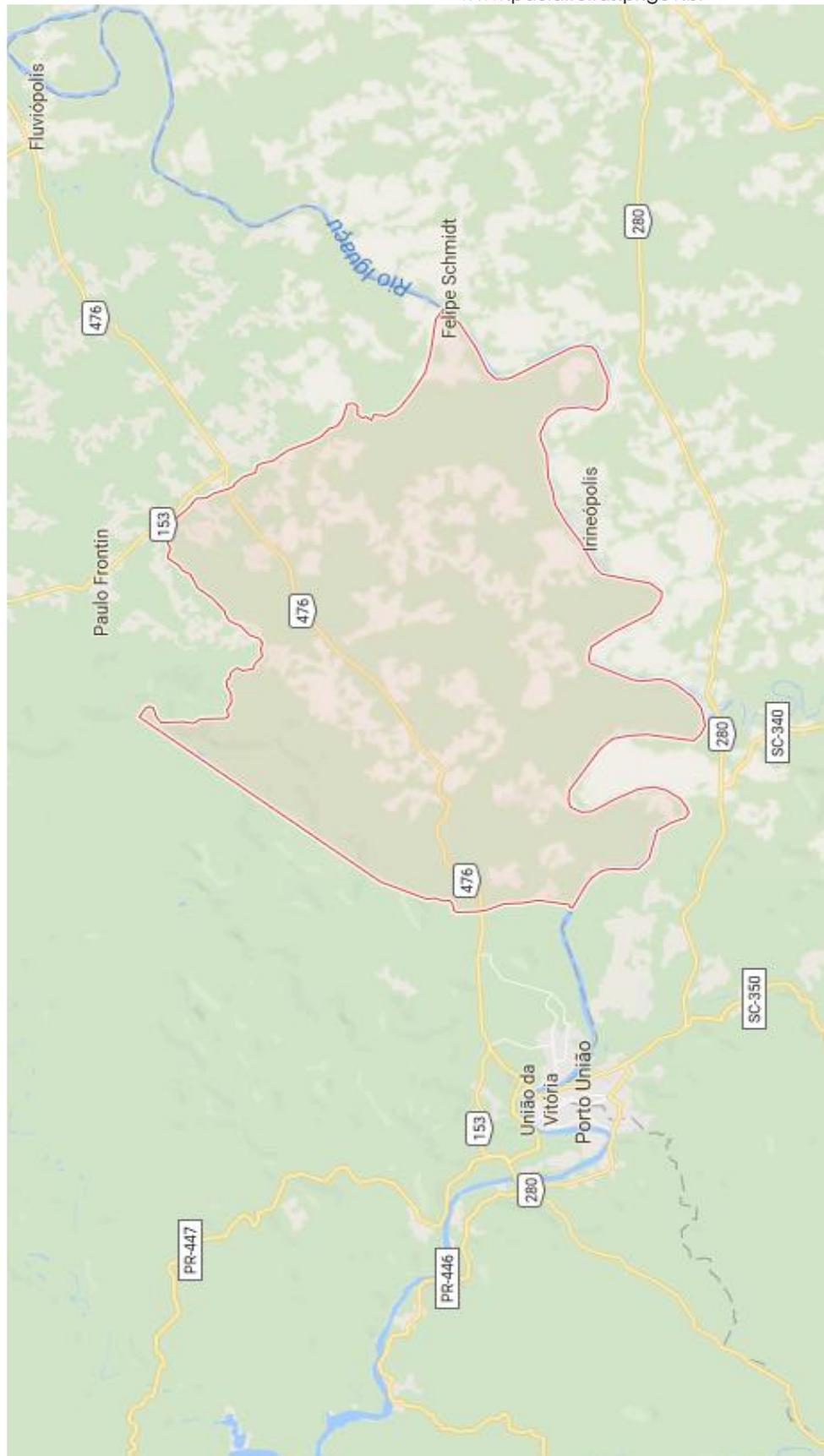
AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Referências bibliográficas.

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742/1993.

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842/1994.

Política Nacional do Assistência Social - PNAS -2004.

Dados Nacionais sobre Envelhecimento no Brasil- Secretaria de Direitos Humanos/ Secretaria Nacional de Promoção Defesa dos Direitos Humanos.

Política Estadual dos Direitos das Pessoas Idosas - Lei nº 16.732/2010

Resolução nº 04 – CEDI/PR 25 de outubro de 2013.

Lei Municipal nº 1.161/2011 – 23 de agosto de 2011.

Lei Municipal nº 1.400/2016 – 23 de agosto de 2016.

Projeto de Lei nº 10/2017 – 03 de maio de 2017.

Paula Freitas, 08 fevereiro de 2022.